



REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL DE EQUIDADE NO TRABALHO, NA EDUCAÇÃO E NA COMUNICAÇÃO NA SAÚDE

DA REALIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art.1º - A 1ª Conferência Livre Nacional de Equidade no Trabalho, na Educação e na Comunicação na Saúde (1ª CLNE), terá como tema "A Equidade no trabalho, na educação e na comunicação na saúde", e será realizada no dia 09 de julho de 2024, em formato híbrido das 09:00 horas até às 18:00 horas no horário de Brasília.

Art.2º - A 1ª CLNE, tem como objetivo debater o tema da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (4ª CNGTES) "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com o seguinte eixo temático, "Equidade no trabalho, na educação e na comunicação na Saúde".

DAS INSCRIÇÕES DAS(OS) PARTICIPANTES

Art.3º - As inscrições para a 1ª CLNE serão realizadas através de preenchimento de formulário eletrônico.

Art.4º - O período de inscrições será entre os dias 20 de junho de 2024 até o dia 03 de julho de 2024, às 18h no horário de Brasília.

DA PARTICIPAÇÃO

Art.5º - As pessoas participantes da 1ª CLNE serão as pessoas representantes de todos os segmentos da sociedade identificadas com a luta pela equidade no mundo do trabalho e educação na saúde e mobilizadas na construção do SUS público, integral e igualitário.

Art.6º - As pessoas proponentes da 1ª CLNE são Participantes Natos(as) pela



relevante contribuição política e organizacional desta Conferência.

Art.7º - A 1ª CLNE contará com a disponibilização de 1000 pontos de acesso pela Plataforma ZOOM, cujo link será informado através de lista de e-mails, conforme preenchimento do formulário de inscrição.

Parágrafo Único - O credenciamento das pessoas participantes da 1ª CLNE deverá ser realizado por intermédio de Lista de Presença Geral.

Art. 8º - São instâncias de decisão 1ª CLNE:

I - Os Grupos formados na Conferência cuja finalidade de debater e aprovar diretrizes e propostas com base no Relatório Consolidado das Diretrizes e Propostas;

II - Plenária Final.

Art.9º - A organização do evento manterá sob sigilo todos os dados individuais referentes às inscrições conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo Primeiro - Os dados que não gerem identificação individual poderão ser abertos a eventuais pessoas pesquisadoras e/ou Universidades que tenham interesse em produzir pesquisas em relação à 1ª CLNE.

Parágrafo Segundo - A abertura dos dados se dará mediante a apresentação de projeto de pesquisa aprovado nos comitês de ética das respectivas instituições de pesquisa.

DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS

Art.10º - Será disponibilizado formulário online para encaminhar sugestões de diretrizes e propostas a serem debatidas na 1ª CLNE.

Art.11º - Cada pessoa poderá encaminhar até 1 (uma) diretriz e 1 (uma) proposta via



formulário online, a partir de perguntas ativadoras no documento orientador.

Art.12º - O prazo para encaminhar sugestões de propostas que poderão ser incorporadas ao Relatório Consolidado de Propostas será de 20 de junho de 2024 até 27 de junho de 2024 às 18h no horário de Brasília.

Art.13º - Para serem apreciadas, as propostas precisam necessariamente ter abrangência nacional e direcionada ao tema ou a um dos eixos temáticos da 4ª CNGTES “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

Parágrafo Único - A elaboração do Relatório Consolidado das Diretrizes e Propostas, para debate dos grupos será de responsabilidade da Comissão de Relatoria da 1ª CLNE, sendo possível, mesclar, suprimir ou agrupar sugestões de propostas encaminhadas pelo formulário online.

DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art.14º A eleição de pessoas delegadas para a 4ª CNGTES, se dará até o limite previsto no Art. 8º da Resolução CNS nº 732, de 01 de fevereiro de 2024 e conforme os critérios abaixo descritos:

I - Para cada 50 pessoas presentes na 1ª CLNE, pode-se eleger 1 (uma) pessoa delegada para a Etapa Nacional da 4ª CNGTES; e

II - O número de pessoas delegadas eleitas e indicadas para a Etapa Nacional da 4ª CNGTES se limita ao máximo de 10 pessoas por Conferência Livre, desde que se reúnam mais de 500 participantes.

Art.15º - A pessoa inscrita na 1ª CLNE poderá indicar o interesse em ser eleita pessoa delegada para etapa nacional da 4ª CNGTES no momento de sua inscrição.

Parágrafo Único - As pessoas delegadas eleitas para participar da Etapa Nacional da 4ª CNGTES deverão obrigatoriamente ter participado da referida Conferência



Livre.

Art.16º - As pessoas delegadas serão eleitas por maioria simples, na seguinte ordem, partindo do princípio da equidade;

I - 3 (três) pessoas usuárias e 2 (duas) pessoas trabalhadoras por região do país para as primeiras 5 vagas;

II - 1 (uma) pessoa mais votada do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, buscando reduzir as iniquidades de acesso das regiões, respectivamente, para as seguintes 3 vagas;

III - As vagas remanescentes serão supridas por maioria simples, independente das regiões ou segmentos.

Art.17º - Caso alguma das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste não tenha representantes suficientes, a pessoa representante da região mais votada, entre Sul e Sudeste, será eleita por maioria simples.

Art.18º - A votação será realizada a partir das pessoas candidatas presentes na conferência e previamente inscritos para este fim, respeitando os critérios indicados no Art. 16.

Art.19º - Para validarem sua candidatura como pessoas delegadas, as pessoas participantes devem obrigatoriamente estar presentes até a Plenária Final (com assinatura na lista de presença geral).

Art.20º - Haverá momento de defesa das candidaturas.

Art.21º - Não poderão ser pessoas delegadas quem já estiver eleito como pessoa delegada por outras conferências municipais, estaduais ou livres para a 4ª CNGTES.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art.22º - Os Grupos de Trabalho serão divididos de forma aleatória através da



plataforma zoom e no momento do credenciamento no evento.

Art.23º - As deliberações dos Grupos de Trabalho serão encaminhadas para apreciação da Plenária Final.

Parágrafo Único - Os Grupos de Trabalho contarão com 2 (duas) pessoas Coordenadora e, no mínimo, 2 (duas) pessoas Reladoras, ambas presentes o tempo todo para acompanhar o Grupo na plataforma Zoom e os integrantes presenciais.

Art.24º - Terão direito a voto todas as pessoas participantes inscritas e em pontos de acesso na Plataforma ZOOM e 1ª CLNE, mediante ao limite de 1000 pontos de acesso.

Art.25º - Cada grupo deverá eleger um número máximo de 3 (três) propostas e 1 (uma) diretriz para a Plenária Final.

Art.26º - O Relatório consolidado das propostas e diretrizes a serem apresentadas na Plenária Final será oriundo dos Grupos de Trabalho, e será sistematizado/consolidado pela Comissão de Relatoria.

DA PLENÁRIA FINAL

Art.27º - A Plenária Final tem por objetivo apresentar, aprovar, rejeitar ou mesclar as propostas ou diretrizes provenientes dos Grupos de Trabalho que tenham o mesmo mérito, além de eleger as pessoas delegadas.

Parágrafo Único - Na plenária final será apresentada a lista de pessoas candidatas a pessoas delegadas pela Conferência e será feita a eleição das pessoas delegadas para etapa nacional da 4ª CNGTES.

Art.28º - A Mesa de trabalho da Plenária Final, será composta pelas pessoas integrantes da Comissão Organizadora e da Comissão de Relatoria, que farão a leitura do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.



Art.29º - As propostas submetidas à Plenária Final serão consideradas aprovadas por maioria simples das pessoas participantes presentes no momento da votação, caso haja necessidade.

Art.30º - O Relatório Final da 1ª CLNE será encaminhado a Comissão Organizadora da 4ª CNGTES, conforme disposto na Resolução CNS nº 732, de 01 de fevereiro de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª CLNE.



MINISTÉRIO DA
SAÚDE

